

ATO PGJ Nº 980/2019

Altera o art. 2º, §2º, do Ato PGJ nº 925/2019, que regulamenta a conversão parcial de férias não gozadas dos servidores em abono pecuniário, em decorrência do disposto no artigo 29, § 5º, da Lei Estadual nº 6.237, de 05 de julho de 2012, cuja redação foi alterada pela Lei Estadual nº 7.170, de 28 de dezembro de 2018.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Drª. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas nos arts. 12, inciso V e no art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Ato PGJ nº 925/2019 visando a atender o interesse da Administração no tocante à aquisição parcial de períodos de férias, a fim de assegurar a eficiência e a continuidade das atribuições ministeriais, bem como amortizar o passivo de férias não gozadas pelos servidores do Ministério Público do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, §2º do ATO PGJ Nº 925/2019, de 28 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§2º A cada exercício financeiro, o pagamento de conversão de férias não gozadas em pecúnia aos servidores fica limitado a 02 (dois) períodos de 10 (dez) dias, sendo uma conversão para cada período aquisitivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2019.

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça